

**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Instituído pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015

REQUERIMENTO Nº 01/2020

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Aldemario Araújo Castro
Controlador-Geral do Distrito Federal

O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS vem por meio deste, requerer à Vossa Excelência, a assunção da solicitação abaixo descrita, conforme competência deste Conselho, nos termos do Decreto Distrital nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015. O requerimento foi aprovado pelo plenário do CTCS, na reunião de 15/01/2020.

Por força das atividades de acompanhamento e aconselhamento da gestão pública distrital para os temas de transparência e controle social, o CTSC solicita informações à Controladoria Geral do Distrito Federal e ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, autarquia do governo do Distrito Federal vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos por força do Decreto nº 36.236/2015, da Lei Distrital nº 5.418/2014, da Lei nº 5.275/2013 e nos termos das Leis Federais nº 11.445/2007, e nº 12.305/2010, no sentido de **apresentar relatório analítico por escrito acerca dos impactos previstos e de possíveis resultados obtidos no período transcorrido após a implantação redução das jornadas dos caminhões de recolhimento de resíduos sólidos domésticos** no Distrito Federal.

Igualmente, pedimos a presença de representante competente para a apresentação da visão estratégica dos órgãos envolvidos para o novo sistema de coleta de resíduos sólidos domésticos e d a gestão dos resíduos dos grandes geradores, além dos principais elementos do solicitado relatório, a este Conselho na reunião a ocorrer em 05 de fevereiro de 2020, no Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, às 14h30. Caso não seja possível nesta data, solicitamos que seja informado por e-mail a secretariaexecutivactcs@cg.df.gov.br e que seja feito o comparecimento na reunião de 04 de março de 2020, no mesmo local e horário.

Por oportuno, solicitamos que este requerimento seja registrado pela Secretaria Executiva do CTCS no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC DF, de modo a consolidar a observância do prazo de até 20 dias para resposta, prorrogáveis por 10 dias mediante justificativa, bem como a todos os graus recursais, conforme estipulado pela LAI, enquanto direito constitucional fundamental, uma vez que o não fornecimento das informações requeridas ou o seu fornecimento intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; constitui conduta ilícita, nos termos dos art. 35 e 36 da LAI DF, ensejando responsabilização dos agentes públicos.

Nesses termos, solicita as diligências necessárias.



Ana Paula Daltoé Inglês Barbalho

Presidente Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal